

PORTARIA Nº 17/CASA MILITAR/2017

Institui grupo de trabalho para atualização, elaboração, aprovação e disponibilização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos da Casa Militar - CM.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 762, de 09 de dezembro de 2016, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Casa Militar, o grupo de trabalho da Casa Militar, órgão do nível de direção superior da administração direta que compõe a Governadoria e tem como missão assistir o Governador e Vice Governador do Estado, no exercício de suas atribuições constitucionais no trato dos assuntos de natureza militar e de segurança, para proceder ao Projeto de Elaboração do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da Casa Militar, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Decreto 762, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º O grupo de trabalho da Casa Militar será integrado pelos seguintes servidores:

- I. Maj. Douglas Pelissari Catanante
- II. Maj. Hadassah Suzannah Beserra de Souza
- III. Maj. Ziulmar da Costa Silva
- IV. Maj. Romário Moreira dos Santos
- V. Cap. Renato Mariano Silva Soares
- VI. 1º Ten Daniel Dias de Brito
- VII. Ágape Grace Coura de Faria

Art. 3º A coordenação desse grupo compete ao servidor constante no inciso "VII" do artigo 2º, com atribuições de:

- a) requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- b) orientar o grupo de trabalho quanto a metodologia de gestão por processos;
- c) garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais;
- d) elaborar ou atualizar a parte documental do Manual Técnico de Processos e Procedimentos das respectivas áreas finalísticas.
- e) providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho;
- f) cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- g) promover as validações pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividades de servidores das Áreas Finalísticas;
- h) encaminhar material desenvolvido para validação do padrão à Secretaria de Estado de Gestão;
- i) promover a publicação do manual por meio de portaria;
- j) promover a disponibilização do manual em meio virtual.

Parágrafo único: O coordenador do grupo de trabalho também desenvolverá as atribuições dos analistas de processos.

Art. 4º Os servidores indicados nos incisos "I" a "VI" do artigo 2º são os analistas de processos, com atribuições de:

- a) participar das capacitações e workshops do EGProcess;

- b) realizar as entrevistas com o gestor e executor do processo;
- c) mapear os processos (AS IS);
- d) participar das reuniões com a equipe EG-Process, quando necessário;
- e) validar o mapeamento de processos com o Gestor do Processo.

Art. 5º As atividades do grupo de trabalho da Casa Militar citadas acima deverão ser concluídas conforme prazos e etapas definidos no artigo 8º do Decreto nº 762 de 09 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: A versão final dos manuais deverá ser encaminhada para a Secretaria de Estado de Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA CASA MILITAR Nº 12/2016.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE,

CUMpra - SE.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2017.

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c8921da3

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)